



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO-BA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ – 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2485, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

**“ALTERA O DECRETO Nº 2484, DE 25 DE MAIO DE 2020, QUE ESTABELECE MEDIDAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O decreto 2484, de 25 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 2º.** Fica alterado, a partir da publicação deste decreto, o horário de funcionamento dos demais estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar, ficando fixado o novo horário entre 08hs às 20hs, com exceção de farmácias.

**Parágrafo único.** As Padarias poderão funcionar, com atendimento ao público, a partir das 6hs, devendo respeitar o horário máximo para fechamento, a saber, 20hs.”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-Se.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de João Dourado/BA, em 26 de maio de 2020.**

**CELSO LOULA DOURADO  
PREFEITO MUNICIPAL**





## **ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO**  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**DECRETO Nº 2486, DE 26 DE MAIO DE 2020.**

### **DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 27, 28 E 29 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 92, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Estado da Bahia antecipou os feriados de São João e Independência da Bahia, de 24/06/2020 e 02/07/2020, para 25/05/2020 e 26/05/2020, respectivamente, como medida de prevenção e combater ao avanço da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o município de João Dourado/BA registrou, no último final de semana, 02 (dois) casos positivos de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o compromisso da gestão pública em adotar medidas eficazes ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

**CONSIDERANDO** o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros; e

**CONSIDERANDO** a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da Administração Municipal nesse período de Pandemia;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 27, 28 e 29 de maio de 2020, com exceção dos serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo das secretarias as convocações que se fizerem necessárias.



## ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO  
CNPJ - 13.891.510/0001-48

**Art. 2º.** Ficam mantidas as sessões de licitações eventualmente designadas para as datas citadas no artigo primeiro.

**Art. 3º.** A Administração Pública Municipal retornará ao expediente normal de funcionamento no dia 01 de junho de 2020.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

João Dourado – Bahia, em 26 de maio de 2020.

**CELSO LOULA DOURADO**  
Prefeito Municipal